



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Edital nº 13/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NO CURSO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA SOLIDÁRIO NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL A SER OFERTADO NO CÂMPUS ANÁPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 1752, de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; Resolução CD/FNDE nº 04/2012, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2013; Resolução CD/FNDE nº 31/2011; Portaria MEC nº 1.042/2021; e a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, faz saber, pelo presente edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para ocupação de vagas no curso **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário**, no âmbito do Ipê - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção consiste na classificação de candidatos(as) para matrícula e formação de cadastro de reserva no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário** do Câmpus Anápolis.

2. O CURSO

2.1 O curso oferecido, bem como o número de vagas e os pré-requisitos, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Informações sobre o curso.

Curso					Requisitos Mínimos
Formação Inicial e Continuada (FIC) - Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário					Idade 16 anos
Carga Horária Total	Câmpus	Número de Vagas	Turma	Data de Início do curso	Dias e horário de oferta*
200 horas	Anápolis	7 vagas (30 vagas em cadastro reserva)	A e B	24/06/2024	Segunda, quarta e quinta das 18h às 22h

(*) Eventualmente poderão ocorrer aulas aos sábados ou em dias diferentes dos previstos para a turma em caráter de reposição.

2.2 Espera-se que ao final da formação os/as cursistas possam ter desenvolvido os seguintes conhecimentos:

- Auxiliar no planejamento, na execução de processos, na prestação de assistência e serviços aos/as cooperados/as;

- b) Promover e atuar na constituição de cooperativas em comunidades locais;
- c) Desenvolver estratégias de fomento às políticas públicas de economia solidária no território, à criação de Empreendimentos Econômicos Solidários, à articulação e construção de redes de cooperação solidárias e cadeias produtivas em economia solidária;
- d) Construir e ampliar conhecimentos relativos a Direitos Humanos, Educação Socioambiental e Sustentabilidade, Educação das Relações Étnico-Raciais, Cidadania, Gênero, Direitos, Ética e Relações Humanas, Políticas Públicas e Mundo do Trabalho.

2.3 O curso será ofertado em turmas nas dependências do Câmpus Anápolis do IFG, conforme endereços e contatos apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Contatos e endereços por câmpus

Câmpus	E-mail	Contato telefone	Endereço
Anápolis	dapt@ifg.edu.br	(62) 3703-3356	Av. Pedro Ludovico, s/ nº, Residencial Reny Cury, Anápolis-GO, 75.131-457

3. DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Serão ofertadas 7 vagas no curso e 30 vagas de cadastro reserva, compreendendo o público-alvo:

- a) Trabalhadores e trabalhadoras vinculados a grupos produtivos autogestionários, formalizados ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais;
- b) Jovens;
- c) População negra;
- d) Mulheres;
- e) Povos e comunidades tradicionais e originárias;
- f) Pessoas com Deficiência – PCD;
- g) População idosa;
- h) População LGBTQIA+;
- i) Pessoas Cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único);
- j) Público em geral.

3.2 Do total de 180 vagas, serão destinadas 60 vagas por câmpus ofertante do curso, respeitando o quantitativo de vagas destinado ao público interno (no máximo 20%) e externo (no mínimo 80%) do IFG.

3.2.1 Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a comunidade externa, as vagas remanescentes não poderão ser preenchidas por candidatos da comunidade interna, devendo-se realizar nova chamada pública para o seu preenchimento.

3.2.2 Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a comunidade interna, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da comunidade externa, classificados em lista de espera.

3.3 Serão respeitados ainda os princípios de reserva de vagas das legislações vigentes, considerando a seguinte proposta:

- a) Vinte por cento (20%) das vagas são reservadas a candidatas mulheres, com o intuito de incentivar a participação do público feminino em ofertas de capacitação profissional.
- b) Vinte por cento (20%) das vagas são reservados aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas (PPIQ). Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) PPIQ aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- c) Dez por cento (10%) das vagas são reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência (Pessoa com Deficiência – PCD). Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência aqueles(as) que se autodeclararem no ato de inscrição.
- d) Cinco por cento das vagas (5%) são reservadas para pessoas trans e travestis. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) Trans e Travestis aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição.
- e) Os demais quarenta e cinco por cento (45%) das vagas são destinadas à ampla concorrência.

3.3.1 Não havendo o preenchimento de vagas por candidatos(as) PPIQ, Mulheres, PCD, ou Trans e Travestis, estas poderão ser ocupadas pela ampla concorrência.

3.4 Considerando ainda as especificidades municipais e visando atingir o público-alvo do Curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário, foi estabelecido um quantitativo de vagas por público-alvo de cada câmpus

conforme apresentado nos Quadros 4, 5 e 6.

3.4.1 Não havendo o preenchimento de vagas por candidatos(as) para determinada categoria de público-alvo, estas poderão ser ocupadas pela ampla concorrência.

Quadro 4 - Quantitativo de vagas por público-alvo do Câmpus Anápolis

Público-alvo		Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ) - 20%	Mulheres - 20%	Pessoas com deficiência (PCD) - 10%	Pessoas trans e travestis - 5%	Público em geral - ampla concorrência - no mínimo 45%	Total
Público Interno (≤ 20% do total de vagas)	Servidores e estudantes regulares do IFG (cadastro reserva)	2	2	1	1	6	12
Público Externo (≥ 80% do total de vagas)	Trabalhadores (as) vinculados (as) a grupos produtivos autogestionários, formalizados ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais	1	1	1	1	0	4
	Comunidade vinculada às ações de extensão do Câmpus, Núcleo Incubador e Feira de Troca e Economia Solidária	1	1	0	1	0	3
	Outros (cadastro reserva)	5	5	4	2	2	18
Total		9	9	6	5	8	37

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Caso tenha o número superior de inscritos a determinada reserva de vagas, conforme Quadros 4, 5 e 6, ou em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para a classificação dos(as) candidatos(as):

- Análise do perfil socioeconômico dos (as) candidatos (as), visando a inclusão da população mais vulnerável, conforme pontuação discriminada no Quadro 7;
- Se ainda houver empate, será realizado sorteio.

Quadro 7 - Itens para análise do perfil socioeconômico*:

Item	Descrição	Pontos
------	-----------	--------

1	Renda <i>per capita</i> igual ou inferior a meio salário mínimo	10
2	Inscrição no CAD único	10
3	Residência alugada	10
4	Maior número de filhos	10
-	Total	40

* Não é necessária comprovação, apenas indicação no formulário de inscrição.

5. DO AUXÍLIO AO EDUCANDO DO IPÊ

5.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) que efetuar a matrícula com os documentos necessários e frequentar as aulas terá direito ao recebimento de auxílio no valor de R\$6,00 (seis reais) por hora/aula assistida.

5.1.1 O recebimento do auxílio está condicionado à confirmação da presença do(a) aluno(a) nas aulas.

5.1.2 Os discentes deverão ter frequência mensal mínima de 75% para serem considerados como não evadidos e continuarem fazendo jus ao auxílio.

5.2 O pagamento do auxílio estudantil se dará por depósito em conta corrente em nome do(a) estudante matriculado(a) no curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado no **item 10**.

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no endereço <https://forms.gle/bYH8k7LEpLNTDnVGA> ou comparecer ao Câmpus, em horário comercial.

6.2.1 Para entrega de documentos presencialmente observar os endereços de cada câmpus indicados em 2.3.

6.3 Os documentos de comprovação necessários, abaixo listados, deverão ser enviados via formulário eletrônico ([Formulário de inscrição](#)) ou ser entregues no câmpus onde deseja se inscrever conforme dados disponibilizados no Quadro 2 do item 2.3;

a) Cópia digitalizada ou impressa de documento de identificação, podendo ser um dos seguintes: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira de Identificação Funcional;

b) Cópia digitalizada ou impressa do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Em caso de estrangeiros(as), apresentar cópia digitalizada ou impressa do RNE ou comprovante de naturalização;

d) Cópia digitalizada ou impressa do comprovante de residência válido.

6.4 Não há cobrança de taxa de inscrição.

6.5 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.

6.6 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital ou baseadas em informações ou declarações falsas.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após publicação das inscrições deferidas, o(a) candidato(a), cuja inscrição for indeferida, poderá interpor recurso (**ANEXO II**), por meio do e-mail, do respectivo câmpus em que se inscreveu, indicado no Quadro 2 do item 2.3 , sendo que no assunto deverá constar “**RECURSO – INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 10 - NOME DO(A) CANDIDATO(A)**” ou entregue no respectivo câmpus em que se inscreveu, conforme endereço apresentado no Quadro 2 do item 2.3.

7.2 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

7.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

7.4 Após a homologação, os Resultados Parcial e Final serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>, conforme o cronograma estabelecido no **item 10**.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula e daqueles(as) que eventualmente componham a lista de espera será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>, conforme cronograma estabelecido no **item 10**.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no **item 10**.

9.2 A convocação ocorrerá de uma só vez para todas as turmas listadas no item 2.1 deste edital, sendo respeitada a limitação de vagas de cada turma. Caso exista sobra de vagas para a turma específica, os(as) classificados(as) serão consultados(as) para sua participação na turma em questão. Assim, o(a) aluno(a) poderá realizar sua matrícula na sequência de turmas desde que seja convocado(a)/consultado(a).

9.2 Não haverá, em hipótese nenhuma, a possibilidade dos(as) candidatos(as) convocados(as) para uma turma específica e que não comparecerem no período definido para sua matrícula, realizá-la para outra turma aleatoriamente. Caso ocorra o não comparecimento do(a) candidato(a) para matrícula, o(a) mesmo(a) deverá aguardar novo edital para nova inscrição em vagas remanescentes que será publicado em novo período a ser definido.

9.3 Somente poderão efetuar a matrícula aqueles(as) candidatos(as) que forem convocados(as).

9.4 As orientações de como o(a) candidato(a) deverá realizar a matrícula, bem como os documentos a serem apresentados, serão detalhadamente indicados no comunicado de convocação para matrícula.

9.5 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) no câmpus do IFG no qual fez a inscrição, conforme endereço indicado no Quadro 2 do item 2.3.

9.6 A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos.

9.7 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.8 Não há cobrança de taxa de matrícula.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme o Quadro 8.

Quadro 8 - Cronograma do processo seletivo

Inscrições	De 20 de junho até às 23h59min do dia 23 de junho
Homologação das inscrições e resultado preliminar	24/06/2024
Interposição de recursos	Até às 23h59 de 24/06/2024
Publicação do resultado final	24/06/2024
Período de matrículas	24/06/2024
Início das aulas	24/06/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. 1 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à efetiva frequência às aulas, à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11. 3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11. 4 Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das atividades do processo seletivo.

11. 5 Será excluído(a) o(a) candidato(a) selecionado(a), classificado(a) e aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste edital.

11.6 As ações do Programa IPÊ também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

11. 7 Os casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Goiânia, 20 de junho de 2024.

[Willian Batista dos Santos](#)

Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CARÁTER SOLIDÁRIO

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de classificação no processo seletivo do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL**, DECLARO que sou Cooperado/Associado da Cooperativa/Associação _____ que possui caráter solidário, me qualificando como Agente de Economia Solidária.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante

CPF: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da
cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, venho interpor recurso
ao indeferimento da inscrição no edital supracitado, conforme justificativa abaixo apresentada:

Justificativa

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante

CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX, em 20/06/2024 16:48:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537594

Código de Autenticação: 8e0c6fcb17



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)